



POLÍTICA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



Introdução

Apresentamos nessa política orientações institucionais para a contratação de provedores externos – fornecedores, tanto para serviços quanto para produtos. A Tellus reconhece a importância de ter a capacidade de promover processos de compras e contratações que garantam competitividade, integridade e transparência.

A Política de Aquisição presente nesse documento deve ser vista como instrumento de execução e acompanhamento de serviços e produtos, sendo conhecida e entendida por todos os colaboradores e aprimorada sempre que possível. Somente as empresas qualificadas, técnica, fiscal e administrativamente, são selecionadas a apresentar suas condições comerciais, diante de um produto ou serviço previamente identificado, quantificado, especificado com período de tempo definido ao seu cumprimento, para que os participantes da aquisição possam planejar a formação de seu preço com base em premissas claras e disponíveis a todos os envolvidos.

Essa política tem por objetivo construir e qualificar o conjunto de procedimentos administrativos e financeiros organizacionais, bem como ampliar sua transparência e facilitar o seu cumprimento. Para salvaguardar direitos das partes, a Tellus adota a formalização da aquisição por meio de contrato ou solicitação de compras, com base em seu Código de Ética e foco na legislação em vigor, nas condições operacionais, técnicas e comerciais, e na sustentabilidade dos negócios.

O cumprimento das orientações a seguir é fundamental, sob risco da não liberação de recursos organizacionais para pagamento dos serviços ou produtos, em caso de descumprimento. O processo de aquisição deverá obedecer a princípios rígidos de equidade e transparência.



Diretrizes

As diretrizes para aquisição de materiais e serviços são as seguintes:

- Priorizar a contratação de fornecedores que implementem boas práticas sociais e ambientais;
- Buscar economia sem perder qualidade e eficiência;
- Prezar pela transparência nos processos, não compactuando com comportamentos antiéticos, excluindo fornecedores (provedores externos) que não procedam de forma semelhante;
- A seleção de propostas deve ser feita mediante julgamento objetivo, com critérios estabelecidos em cada processo e que sejam de conhecimento das partes.

Conduta Ética:

A Tellus exerce controle de fraude a partir das seguintes práticas:

- Checagem e comparação de dados contidos nas propostas, tais como: formatação, endereço, telefone e e-mail;
- Avaliação técnica, fiscal e econômica das propostas;
- Validação em duas instâncias na aquisição: requisitante e departamento de compras.
- Segregação de funções entre a área requisitante, área de aquisição e financeiro.



É Obrigação do Responsável pela Aquisição:

- Fazer cotações conforme definido nos procedimentos internos da Tellus. Os concorrentes devem receber exatamente a mesma Requisição de Material ou serviços;
- Ao final do processo, todos os concorrentes poderão solicitar informações sobre a finalização, mesmo quando a resposta for a opção por outro concorrente;
- É vedado aos envolvidos no processo de aquisição solicitar ou receber quaisquer vantagens ou benefícios pessoais provenientes de empresas fornecedoras;
- É assegurada a confidencialidade das informações técnicas e comerciais dos processos de aquisição, restringindo a divulgação de dados dos envolvidos apenas para uso interno.

Conduta do Contratante:

A Tellus definiu como política de aquisição a escolha de seus fornecedores por meio de comparação de preços. As políticas e normas são orientadas pelas seguintes diretrizes:

- É obrigação dos colaboradores envolvidos no processo de aquisição assegurarem-se de que os fornecedores ou prestadores de serviço cumpram a legislação aplicável, mediante os mecanismos de consultas pertinentes (consultas ao Cadastro de Empregadores, na denominada “Lista Suja” do Trabalho Escravo, nem no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria- Geral da União).



- O critério primordial para escolha do fornecedor será o **menor preço**. Em casos excepcionais em que um fornecedor mais caro esteja sendo contratado, deverá ser explicitada justificativa com os outros critérios (menor impacto ambiental, prazo, qualidade, atributo técnico, prestadores de serviço local ou da economia solidária).

Dispensa de Cotação:

Não haverá exigência de concorrência com três cotações nos casos de aquisição de materiais e produtos emergenciais. Esses casos são explicitados a seguir.

- **Contrato de prestação de serviços recorrentes:** Para prestadores de serviços recorrentes, não será necessário realizar concorrência a cada aquisição. O processo para o estabelecimento do contrato recorrente também requer três cotações.
- **Especialidade:** Poderão ser contratados fornecedores com a justificativa de especialidade nas seguintes situações:
 1. Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por fabricantes, empresa ou representante comercial exclusivo;
 2. Contratação de profissional ou empresa com notória especialização, ou seja, aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, estudos, experiências, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
- **Emergência:** entende-se por emergência a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer o trabalho e que não pôde ser prevista antecipadamente. Nesses casos, será necessária uma observação (compras de caráter urgente) na Requisição de Material.



Contratos

- Deve ser seguido o fluxo estabelecido nos procedimentos de Compras de ou Contratação de Serviços.
- Em caso de conhecimento de violações a essa política, assim como quaisquer informações acerca de eventual descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis a Tellus e fornecedores, podem e devem ser manifestadas e denunciadas por meio dos canais de denúncias existentes na empresa.